



CÂMARA MUNICIPAL

CGCMF 49.879.010/0001-98

Santa Cruz do Rio Pardo - Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 05/91

(Autoriza contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara de
creta e ela Promulga a seguinte RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a contratar servidores por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, até a realização do respectivo concurso público.

§ 1º - A contratação temporária será pelo regime C.L.T. e não poderá exceder o prazo de 90 (noventa) dias.-

§ 2º - Quando houver motivo relevante e/ou de interesse público, o prazo fixado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado até 90 (noventa) dias.-

§ 3º - A remuneração será feita de acordo com a tabela de referências dos servidores municipais, respeitado o princípio de isonomia salarial, para os empregos idênticos ou equivalentes - e/ou correlatos; para os demais, os valores serão fixados mediante preceitos de licitação pública.-

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.-

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no recinto da Câmara, revogadas as disposições em contrário.-

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 1º de julho de 1991.


Luiz Antonio Tavares
PRESIDENTE

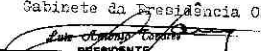
Aparecida de Lima Martins
2ª SECRETÁRIA

Promulgada nesta data
02 de julho de 1991

Gabinete da Presidência 02/07/91

Luiz Antonio Escudelli
1ª SECRETÁRIO

Registrada em livro próprio nº 02 Fl. 700. a 71
Secretaria da Câmara Municipal


Luiz Antonio Tavares
PRESIDENTE


Luiz Antonio Escudelli
1ª SECRETÁRIO